

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

CONTRATO Nº ____/202__/_FSCMPA
Pregão Eletrônico nº ____/202__/_FSCMPA
PAE Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO COMPLEXO DA FSCMPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMPA, órgão da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, com personalidade, jurídica de direito público, sito à Rua Oliveira Belo, 395, bairro do Umarizal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04. 929.345/0001-85, designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **DR. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM nº 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, (munic.)/UF, CEP: _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939 e 2.940 de 2023 e demais legislações aplicáveis e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1- O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da CONTRATANTE, conforme Parecer nº _____, nos termos do art. 53, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente Contrato tem como objeto a Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica do Complexo da FSCMPA, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I, para atender a necessidade da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL E PATRIMÔNIO-CEFF desta FSCMPA, de acordo com o memorando anexo na sequência 01 do PAE, Termo de Referência e Proposta da Contratada, conforme discriminação abaixo:

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	TOTAL
01	Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial				
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Conforme item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO - MATERIAIS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

5.1- A CONTRATADA deverá observar que a execução do objeto inclui materiais, instalações, equipamentos, mão de obra, reposição de peças novas e originais em substituição às que forem danificadas, queimadas ou quebradas pelo tempo de uso, por desgaste natural ou uso inadequado, de todos os itens e sistemas listados neste termo, planilhas e demais anexos, tais como:

- Subestações de energia;
- Usina de geração ;
- Cabine de medição da FSCMPA;
- Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica e armazenamento de baterias;
- Todas as instalações elétricas de baixa tensão (sistemas em 220V e 380V) e de média tensão (13,8KV), incluindo as instalações do anel subterrâneo de distribuição de energia e todas as subestações e seus componentes, Sistema de geração de energia, Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede, do tipo ON GRID, e demais hardwares, softwares e tecnologias sustentáveis, Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica e aterramento;
- Instalações Hidro-sanitárias (central de abastecimento, redes de água fria, água quente, esgoto predial e águas pluviais);
- Infraestrutura (piso, forro, pintura, alvenaria, cobertura, vidros, serralheria, dentre outros);
- Rede de combate a incêndio por extintores portáteis e hidrantes de passeios, bem como SDAI - Sistema de Detecção Alarme de Incêndio que identifica e alerta sobre a ocorrência de incêndios;
- Sistemas eletrônicos (sistema de automação predial, sonorização, circuito fechado de TV, rede estruturada de dados e voz, chamada de enfermagem, sistema de relógio, sistema de controle de acesso e sistema de alarme e detecção de incêndio);
- Sistema IT médico hospitalar;
- Instalações de gases medicinais (ar comprimido, vácuo e oxigênio);
- Sistemas de ar condicionado (Central de Água Gelada, Fancoil's, Fancoletes, Split's, Câmaras Frigoríficas, Bombas Centrifugas, Renovadores de ar e Exaustão), sistema de refrigeração (Purificadores de água e Bebedouros de coluna inox);

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento

Página 2 de 41

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
 CNPJ: 04.929.345/0001-85

Identificador de autenticação: 1fcef9a2-7243-4737-9e1f-0f1eb0a1c891

Nº do Protocolo: 2025/2270561 Anexo/Sequencial: 28

Página: 2 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

- m) Máquinas/Equipamentos (Exaustores Centrífugos, Caldeirões basculantes, Cortador de Legumes, Liquidificador Industrial, Forno Industrial e Coifas), Central de gás GLP e elevadores de passageiros, elétricos e hidráulicos, plataformas e monta-cargas.

5.2- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.2.1- CABINE DE MEDIÇÃO E USINA DE GERAÇÃO A DIESEL E FOTOVOLTAICO

- Usina de Geração a diesel com capacidade de fornecimento de 4000KVA, composta de 4 (quatro) Grupos Geradores de 1000KVA, gerando na tensão de 440V – 3F+N – 60Hz, de Fabricação Stamac, ligados em paralelo através de um Quadro de Comando para sincronismo e transferência através do Painel de Média Tensão da Schneider. Cada Gerador possui um tanque de combustível de 250 litros, um quadro de força e comando, baterias automotivas e conjunto de descargas com silenciador para 65 decibéis a 8 metros da cabine;
- Usina de geração fotovoltaica tem como objetivo ajudar na redução no consumo elétrico da santa casa esse sistema contempla os seguintes equipamentos:
- Painéis fotovoltaicos- 1200 unidades de 580wp
- Inversores - 6 de 100kw
- Analísadores - 6
- Carregadores de phev- 10 de 7kw
- Baterias - 100 de 5kwh
- Controlador de bateria/inversor- 32 de 5kw
- Subestação elevadora de tensão de 440V para 13,8KV, composta por 02 (dois) Transformadores de potência de 2000KVA, trifásicos, com entrada na tensão de 440V e saída em 13,8KV, do tipo a seco, com relé de alarme contra sobreaquecimento dos enrolamentos;
- Painel de Média Tensão, composto por 11 (onze) colunas do tipo compactas, com disjuntores do tipo a vácuo com acionamento motorizado e chaves seccionadoras com contatos isolados a gás SF6, interligadas através de barramentos de cobre eletrolítico. Todas as colunas com disjuntores de MT são protegidas contra sobre correntes e curto circuitos através de relés eletrônicos do tipo SEPAN, interligados através de rede de cabeamento interno ao Pannel;
- Tanque de óleo combustível do tipo aéreo para uso externo com capacidade de 10.000 litros, equipado com sistema de bombeamento para os tanques auxiliares dos grupos geradores;

5.2.2- SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 4.087,5KVA – SUBSOLO BLOCO 43

- Subestação de 3337,50KVA, localizada no subsolo do Bloco 43, ela foi projetada para atender todos os sistemas elétricos e eletrônicos deste prédio, é composta por:
- 02 Transformadores de potencia de 1.000KVA – 13,8KV – 380V;
- 02 Transformadores de potencia de 500KVA – 13,8KV – 220V;
- 01 Transformador de potencia de 112,5KVA – 13,8KV – 380V;
- 01 Autotransformador de potencia 225 KVA – 380V – 220/127V;
- Painel de média tensão – PMT, composto por 8 colunas do tipo compacto, com disjuntor a vácuo com acionamento motorizado e chaves seccionadoras com contato protegidos por gás SF6, interligadas por barramento de cobre;
- QGBT – 380V – Pannel elétrico de baixa tensão com disjuntores em caixa moldada para proteção dos circuitos alimentadores das cargas em 380V;

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento

Página 3 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

- h) QGBT – 220V – Painel elétrico de baixa tensão com disjuntores em caixa moldada para proteção dos circuitos alimentadores das cargas em 220V;
- i) Painel de Baixa Tensão para atender as bombas de combate a incêndio;
- j) Barramentos blindados do tipo Bus-Way para interligação entre transformadores e QGBT'S;
- k) Subestação de 750KVA, instalada no 8º pavimento do prédio do bloco 43, possui um transformador de potência de 750KVA – 13,8KV – 380V, que atende exclusivamente o sistema de água gelada do Ar Condicionado.

5.2.3- QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS

- a) No Bloco 43, prédio Dr. Almir Gabriel em todos os pavimentos existem, Paineis de baixa tensão – PBT, composto por 1 (uma) coluna do tipo compacta, disjuntor geral, multimetro digital e demais disjuntores interligados por barramento de cobre;
- b) Nos prédios citados, blocos 43 e 44, em todos os pavimentos existem quadros de distribuição em baixa tensão em 220V e/ou em 380V, que atendem todos os circuitos de iluminação e força.
- c) No Centenário, em todos os pavimentos existem quadros de distribuição em baixa tensão em 220V e/ou em 380V, que atendem todos os circuitos de iluminação e força.
- d) Nas áreas do complexo centenário, teremos cerca de 80 quadros de baixa tensão. Vale ressaltar que esta quantidade pode variar a partir das reformas que estão em curso no centenário.
- e) A CONTRATADA deverá contemplar alterações de pelo menos 10% nos quantitativos de quadros elétricos.

5.2.4- QUADROS DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES

- a) São destinados ao comando e proteção das máquinas de refrigeração, motores elétricos e moto bombas de águas potáveis, quente, esgoto e pluviais. E moto bombas para a rede de combate a incêndio.

5.2.5- SISTEMA IT MÉDICO HOSPITALAR ALMIR GABRIEL / CENTENÁRIO

5.2.5.1- No Almir Gabriel as salas de cirurgia, parto, UTI'S e semi-intensiva são dotados de quadro de força exclusivo. Cada quadro de força recebe alimentação de um transformador de isolamento (construído segundo a norma IEC 742) e IEC-61558-2-15, o qual foi dimensionado conforme as necessidades das salas. São 53 (cinquenta e três) transformadores de isolamento (variando entre 2 e 20KVA), alimentados pelos quadros de baixa tensão No-break.

5.2.5.2- O transformador de isolamento faz parte sistema "IT-Médico", que é destinado à manutenção da estabilidade de níveis de tensão e corrente necessários, de forma a evitar possíveis problemas em equipamentos eletrônicos de alta sensibilidade, além de garantir proteção contra contatos indiretos no ambiente e evitar o desligamento do quadro e consequente falta de energia na sala em caso de um primeiro curto fase-terra. Esse sistema IT-Médico é monitorado por um dispositivo supervisor de isolamento (DSI) que supervisiona a instalação e alarma em caso de algum problema que possa causar o desligamento da energia da sala.

5.2.5.3- O sistema de supervisão é complementado com o dispositivo de supervisão de temperatura do transformador de isolamento (DST), que sinalizará eventual sobrecarga no mesmo.

5.2.5.4- Cada quadro deverá ter duas barras de terra, interligadas entre si. Uma das barras se destina ao aterramento das tomadas elétricas da sala. A outra barra deve ser conectada à malha de aterramento da sala e a todas as massas metálicas de equipamentos não elétricos.

5.2.5.5- No Complexo centenário as salas de cirurgia, parto, UTI'S e semi-intensiva são dotados de quadro de força exclusivo. Cada quadro de força recebe alimentação de um transformador de isolamento (construído segundo

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 4 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

a norma IEC 742) e IEC-61558-2-15, o qual foi dimensionado conforme as necessidades das salas. São 05 (cinco) transformadores de isolamento (variando entre 7,5 e 10KVA), alimentados pelos quadros de baixa tensão No-break.

5.2.5.6- O transformador de isolamento faz parte sistema "IT-Médico", que é destinado à manutenção da estabilidade de níveis de tensão e corrente necessários, de forma a evitar possíveis problemas em equipamentos eletrônicos de alta sensibilidade, além de garantir proteção contra contatos indiretos no ambiente e evitar o desligamento do quadro e consequentemente a falta de energia na sala em caso de um primeiro curto fase-terra.

5.2.5.7- O sistema IT-Médico é monitorado por um dispositivo supervisor de isolamento (DSI) que supervisiona a instalação e alarme em caso de algum problema que possa causar o desligamento da energia da sala.

5.2.5.8- O sistema de supervisão é complementado com o dispositivo de supervisão de temperatura do transformador de isolamento (DST), que sinalizará eventual sobrecarga no mesmo.

5.2.5.9- Cada quadro deverá ter duas barras de terra, interligadas entre si. Uma das barras se destina ao aterramento das tomadas elétricas da sala. A outra barra deve ser conectada à malha de aterramento da sala e a todas as massas metálicas de equipamentos não elétricos.

5.2.6- SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA

5.2.6.1- Este sistema atende a todos os circuitos dos sistemas eletrônicos do bloco 43 e aos sistemas IT Médico Hospitalar, na unidade Almir Gabriel e no complexo centenário. É composto por 03 (três) Nobreak's trifásicos de 120KVA, que atendem o bloco 43. Todos energizados pela concessionária de energia, com conjuntos individuais de baterias por equipamento e interligados ao sistema de geração a diesel.

5.2.6.2- Os nobreak's do bloco 43, são do tipo eletrônicos, com transformadores isoladores internos por fase, e autotransformadores de potência com tensão de 380V – 220V para conversão da tensão na entrada do equipamento.

5.2.6.3- Estes nobreak's estão ligados em paralelo em um painel de baixa tensão e partir deste eles atendem aos painéis estabilizados.

5.2.6.4- No centenário. É composto por 03 Nobreak's trifásicos, 02 de 20 KVA, que atende a UTI adulto e a UTI Infantil Damião do centenário e 01 Nobreak bifásico de 7,5KVA, que atende a central telefônica e relógios de ponto, todos energizados pela concessionária de energia, com conjuntos individuais de baterias por equipamento e interligados ao sistema de geração a diesel, estes nobreak's estão ligados em paralelo em um painel de baixa tensão e partir deste eles atendem aos painéis estabilizados.

5.2.6.5- Os Nobreaks que atendem a UTI adulto e UTI Damião centenário são de tensão de entrada trifásica 220V e o da central telefônica e de tensão de entrada trifásico 380V, apenas para estabilização da tensão de fornecimento aos equipamentos em caso de falta da concessionária e manobras nas programações de manutenções.

5.2.7- SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DO ANEL SUBTERRÂNEO DE DISTRIBUIÇÃO

5.2.7.1- O sistema de distribuição é composto por 06 (seis) subestações abrigadas e pelo anel subterrâneo de distribuição de energia elétrica em média tensão (13,8KV), é composto por 06 (seis) cabines distribuídas em torno da Fundação Santa Casa de Misericórdia, com potências de 500KVA (01); 1000KVA (04) e 1500KVA (01). Possuem transformadores de distribuição a seco, com painéis de Média Tensão compactos com todas as chaves seccionadoras com abertura sob carga, do tipo a Gás SF6.

5.2.7.2- Todas as cabines possuem um Quadro Geral de Distribuição, com proteção através de disjuntores em caixa moldada, para os transformadores e para todos os circuitos alimentadores dos quadros de distribuição e equipamentos existentes nos prédios.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.2.7.3- Cabe a CONTRATADA o suprimento de 07 (sete) dias de locação de gerador 500KVA para suprir as cargas das SE's durante manutenção preventiva dos painéis de média tensão localizados em cada subestação.

DESCRIPTIVO DAS SE's DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA			
SE	POTÊNCIA	PMT	PROTEÇÃO BT
SE01	2 x 500 KVA	Composto por 04 colunas do tipo compacto, com disjuntor a vácuo com acionamento motorizado e chaves seccionadoras com contato protegidos por gás SF6, interligadas por barramento de cobre.	02 disjuntores em caixa moldada para 1600A.
SE02	2 x 500 KVA	Composto por 04 colunas do tipo compacto, com disjuntor a vácuo com acionamento motorizado e chaves seccionadoras com contato protegidos por gás SF6, interligadas por barramento de cobre.	02 disjuntores em caixa moldada para 1600A.
SE03	2 x 750 KVA	Composto por 05 colunas do tipo compacto, com disjuntor a vácuo com acionamento motorizado e chaves seccionadoras com contato protegidos por gás SF6, interligadas por barramento de cobre.	02 disjuntores em caixa moldada para 2000A.
SE04	500 KVA	Composto por 04 colunas do tipo compacto, com disjuntor a vácuo com acionamento motorizado e chaves seccionadoras com contato protegidos por gás SF6, interligadas por barramento de cobre.	01 disjuntor em caixa moldada para 1600A.
SE05	2 x 500 KVA	Composto por 06 colunas do tipo compacto, com disjuntor a vácuo com acionamento motorizado e chaves seccionadoras com contato protegidos por gás SF6, interligadas por barramento de cobre.	02 disjuntores em caixa moldada para 1600A.
SE06	2 x 500 KVA	Composto por 04 colunas do tipo compacto, com disjuntor a vácuo com acionamento motorizado e chaves seccionadoras com contato protegidos por gás SF6, interligadas por barramento de cobre.	01 disjuntor em caixa moldada para 1600A.

5.3- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

- O sistema de climatização abrange unidades de água gelada (Unidade Resfriadora de Líquidos) e unidades convencionais (expansão direta) do tipo split's. O sistema de água gelada é alimentado por uma central de água gelada instalada no 8º pavimento, com unidades resfriadoras de líquido com condensação a ar, com bombas centrífugas de pressurização e quadros de força e comando instalados no mesmo pavimento;
- A distribuição de água gelada é feita por tubulação de aço preto isolada termicamente com espuma do tipo elastomérica, conectando as centrais de água gelada CAG, bombas primárias, bombas secundárias, fancoils e fancoletes. A regulação de vazão da rede é feito através de válvulas de balanceamento (atuadores) em cada *fancoil*/fancolete e nos ramais de interligação de cada ala ou pavimento do hospital;
- O sistema de insuflamento e retorno de ar se dá por dutos galvanizados, isolados termicamente com manta lã de vidro, com saídas por difusores e grelhas de retornos equipamentos do tipo fancoletes serão individuais para instalação sobre o forro e os equipamentos do tipo fancoils serão instalados em casas de máquinas ou no pavimento técnico;

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento

Página 6 de 41

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
 CNPJ: 04.929.345/0001-85

Identificador de autenticação: 1fcef9a2-7243-4737-9e1f-0f1eb0a1c891

Nº do Protocolo: 2025/2270561 Anexo/Sequencial: 28

Página: 6 de 41

- d) Os fancoletes são individuais para instalação sobre o forro e os fancoils estão instalados em casas de máquinas ou no pavimento técnico;
- e) O sistema de refrigeração da cozinha utiliza câmaras frigoríficas para três finalidades: conservação, resfriamento e congelamento;

5.3.1- APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

- a) O sistema de climatização do Apoio Técnico e Logístico é composto por unidades do tipo split com renovação de ar nos ambientes e câmaras frigoríficas para conservação de alimentos e materiais, no pavimento superior no salão que também funciona como restaurante foi instalado um condicionador de ar tipo **Splitão, de 15 TR**. O beneficiamento (insuflamento e retorno do ar) será feito por dutos aparentes, formato giroval, isolados termicamente, com dupla camada, chamado de "sanduiche". Esses dutos serão sustentados na estrutura metálica, com espaçamento a cada 02 metros. Os outros ambientes são refrigerados individualmente através de máquinas de ar condicionado tipo split de parede Hi-wall.
- b) Os outros ambientes do pavimento térreo são atendidos por exaustores e ventiladores, alguns embutidos nas paredes de alvenarias e outros aparentes.

5.3.2 – EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Unidade Resfriadora de Líquido (Chiller) Hitachi de 140 TR	03
02	Fancoil de diversas capacidades	65
02	Fancoletes de diversas capacidades	183
03	Bombas centrífugas de água gelada primárias de 10 CV	04
04	Bombas centrífugas de água geladas ecundárias de 30 CV	04
05	Ventiladores centrífugos para exaustão	53
06	Variadores de frequência	94
07	Micro-exaustores	02
08	Condicionadores de Ar do Tipo Split Piso Teto 60.000 Btus/h	08
09	Condicionadores de Ar do Tipo Split Piso Teto 48.000 Btus/h	04
10	Condicionadores de Ar do Tipo Split Piso Teto 36.000 Btus/h	01
11	Condicionadores de Ar do Tipo Split Cassete 36.000 Btus/h	01
12	Condicionadores de Ar do Tipo Splitão de 15 TR	01

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

13	Condicionadores de Ar do Tipo Splitão de 7,5 TR	01
14	Condicionadores de Ar do Tipo Splitão de 5 TR	01
15	Condicionadores de Ar do Tipo Split de diversas capacidades	13
16	Cortina de ar	03
17	Câmara Frigorífica	04

- a) O sistema de refrigeração das áreas cobertas por este termo de referência no complexo centenário é composto pelos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Centrais tipo Fancoil com sistema dutado de 5,0 TR + exaustão	05
02	Centrais tipo Fancoil com sistema dutado de 7,5 TR + exaustão	02
03	Centrais tipo Fancoil com sistema dutado de 10 TR + exaustão	02
03	Centrais tipo Fancoil com sistema dutado de 12,5 TR + exaustão	01
04	Centrais tipo Fancoil com sistema dutado de 15,0 TR + exaustão	03
05	Centrais tipo Self contained de 5,0 TR	02
06	Centrais do tipo fancolete 36.000 btus	02
07	Inversores de frequência	03
08	Split do tipo Hi-Wall 9.000 BTUs	104
09	Split do tipo Hi-Wall 12.000 BTUs	108
10	Split do tipo Hi-Wall 18.000 BTUs	76
11	Split do tipo Hi-Wall 24.000 BTUs	65
12	Split do tipo Hi-Wall 28.000 BTUs	01
13	Split do tipo Hi-Wall 30.000 BTUs	18
14	Split do tipo Piso Teto 36.000 BTUs	15
15	Split do tipo Piso Teto 48.000 BTUs	09
16	Split do tipo Piso Teto 60.000 BTUs	19

CONTRATO

17	ACJ 12.000 BTUs	4
18	ACJ 30.000 BTUs	01
19	Cortina de ar 900mm, 1200mm e 1500mm	10
20	Chiller do Gás Hélio da Ressonância 5,0 TR	01
21	Chiller Backup do Gás Hélio da Ressonância 15,0 TR	01
22	Conjunto Condensadora VRF 12 HP - 220 V - 3F, 100% Inverter	04
23	Conjunto Condensadora VRF 10 HP - 220 V - 3F, 100% Inverter	02
24	Conjunto Condensadora VRF 16 HP - 220 V - 3F, 100% Inverter	04
25	Conjunto Condensadora VRF 18 HP - 220 V - 3F, 100% Inverter	02
26	Conjunto Condensadora VRF 20 HP - 220 V - 3F, 100% Inverter	02
27	Conjunto Condensadora VRF 24 HP - 220 V - 3F, 100% Inverter	01
28	Evaporadora VRF Cassete 1 Via - 9.000 BTU/h	18
29	Evaporadora VRF Cassete 4 Vias - 12.000 BTU/h	10
30	Evaporadora VRF Cassete 4 Vias - 15.400 BTU/h	11
31	Evaporadora VRF Cassete 4 Vias - 18.000 BTU/h	09
32	Evaporadora VRF Cassete 4 Vias - 19.100 BTU/h	08
33	Evaporadora VRF Cassete 4 Vias - 24.000 BTU/h	12
34	Evaporadora VRF Fancolete Hospitalar - 24.000 BTU/h	17
35	Evaporadora VRF Cassete 4 Vias - 38.200 BTU/h	04
36	Evaporadora VRF Cassete 4 Vias - 48.000 BTU/h	09
37	Evaporadora VRF Cassete 4 Vias - 30.700 BTU/h	01
38	Evaporadora VRF Teto embutido - 76.400 BTU/h	02
39	Gabinete de Ventilação 3000 m3/h - PED 25 mmca/Filtro G4/220V-3F	01
40	Gabinete de Ventilação 2200 m3/h - PED 25 mmca/ Filtro G4/220V-3F	01
41	Exaustor Axial 168m3/h - 3,0mmca	03
42	Exaustor Axial 340m3/h - 10mmca	02

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento

Página 9 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

43	Cortina De Ar c/Controle remoto (1500X190X210)mm	03
----	--	----

5.4- ELEVADORES

5.4.1- Os elevadores do bloco 43 são de fabricação HEXCEL Elevadores, e possuem as quantidades discriminadas abaixo:

- 02 elevadores do tipo Maca (Capacidade - 14 passageiros / 1050 Kg)
- 04 elevadores do tipo Social/Serviço (Capacidade – 13 passageiros / 975 Kg)
- 01 elevador hidráulico do Heliponto (Capacidade – 16 passageiros / 1200 Kg)
- 01 elevador do tipo social sem casa de máquinas (Capacidade – 8 passageiros / 600 Kg)
- 02 elevadores monta carga (Capacidade 100Kg)

5.4.2- Os elevadores do complexo centenário são de fabricação Mundial, conforme discriminado abaixo:

- 01 Elevador Social (Capacidade – 08 passageiros / 600 Kg)
- 01 elevadores do tipo Social/Serviço (Capacidade – 13 passageiros / 975 Kg)
- 01 elevador do tipo Maca (Capacidade - 15 passageiros / 1125 Kg)
- 03 plataformas verticais para PNE's marca Thyssenkrupp (Capacidade 250 Kg)

5.5- SISTEMA DE ÁGUA FRIA

- O abastecimento de água fria para o Bloco 43 da Maternidade foi executado através de ramificação do ramal de abastecimento da rede pública da concessionária. Para tanto, foi projetado um sistema de abastecimento indireto, a partir do qual a entrada d'água alimenta os reservatórios inferiores previstos para água potável. Dos reservatórios inferiores, a água fria é recalçada, através de conjuntos moto-bombas, para os reservatórios superiores localizados na cobertura do Bloco.
- O abastecimento do restante do complexo é feito pela central de abastecimento de água com ramificação própria da concessionária, e com sistema próprio de moto-bombas para recalque das cisternas para a caixa d'água.

5.5.1 – CASA DE BOMBAS.

5.5.1.1- Os conjuntos motobombas de recalque possuem as seguintes características:

- Bombas do tipo centrífugas, eixo horizontal e para trabalhar afogadas.
- Motores elétricos de indução trifásicos.
- As bombas foram dimensionadas para funcionamento máximo de 6 horas diárias, atendendo ao consumo diário.

5.5.2 – BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA FRIA POTÁVEL

- Os conjuntos motobombas de recalque são em ferro fundido, monobloco, tipo centrífuga de eixo horizontal, motor trifásico de indução elétrico, rotação de 3500 rpm, composto de 02(duas)unidades, operacional e reserva para cada central de abastecimento, totalizando 04 (quatro) bombas, com seus respectivos quadros de força/comando;
- Modelo: MEGABLOC 32-200.1, com Vazão: 18,00 m3/h, Altura: 60,00 mca, Potência: 10,0 CV, diâmetro rotor: 194 mm, rotação: 3500 rpm na tensão: 220/380 V – trifásica

5.5.3 – BOMBA TRATAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL

- Os conjuntos motobombas de recalque deverão ser em ferro fundido, monobloco, tipo centrífuga de eixo horizontal, motor trifásico de indução elétrico, rotação de 1750 rpm, composto de duas unidades, operacional e reserva. Modelo: 25-150, Vazão: 5,00 m3/h, Altura: 4,00 mca, Potência: 0,75 cv, diâmetro rotor: 194 mm, rotação: 1750 rpm, ensão: 220/380 V – trifásica.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.5.4 - SISTEMA FILTRO DE AREIA

- a) Filtro de areia e brita, carcaça em aço inox, dotado de sistema de retrolavagem e vazão para filtragem de 5 m³/h. Ref.: Filtrando

5.5.5- BOMBA DOSADORA DE HIPOCLORITO

- a) Modelo FS 25, tensão 230V a.c. Ref.: Filtrando

5.5.6 – RESERVATÓRIO ELEVADO

- A) O abastecimento de água fria para todos os prédios da Fundação Santa Casa de Misericórdia, exceto o bloco 43, é realizado através de um reservatório elevado principal e de uma cisterna elevada, que é abastecido pela COSANPA e por dois poços artesianos profundo, com duas cisternas de 88.000 litros cada e duas caixas d'água de 67.000 litros cada.
- B) Neste reservatório temos um sistema de recalque, através de moto bombas elétrica e também a moto bomba elétrica de pressurização da rede de combate a incêndio. Os dois sistemas são comandados por quadros de comando e proteção instalados na base deste reservatório elevado.
- C) Na Unidade Almir Gabriel, temos duas cisternas de 66.250 litros cada e um reservatório elevado de 118.000 litros. A unidade Almir Gabriel possui sistema moto-bomba de recalque próprio.

5.6 – SISTEMA DE ÁGUA QUENTE

- a) O sistema de água quente foi projetado, seguindo-se as atuais técnicas de conservação de energia que visa atender e melhorar as condições de conforto e higiene nos aparelhos sanitários e de uso geral;
- b) A temperatura de água deverá ser fornecida dependendo do uso a que se destina. No entanto, para os consumos previstos em geral, estaremos gerando água quente com temperatura entre 35°C e 40°C;
- c) O aquecimento de água foi feito utilizando sistemas conjugados de placas solares posicionadas nas coberturas e tanques de preparo e geração de água quente com a utilização de resistências elétricas como fonte de energia;
- d) O sistema de geração de água quente foi projetado para funcionar do seguinte forma:
- e) A água fria proveniente dos reservatórios superiores alimentará o tanque de preparo de água quente, este através de um sistema de moto bomba recalcará para as placas solares, a qual tem a função de aumentar o gradiente de temperatura da água que passa pela placas, o sistema de recalque retorna para os tanques, em função da temperatura, através de termostatos ligará as resistências elétricas para aumentar o gradiente de temperatura nas condições ideais de consumo.

5.6.1 – BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA QUENTE PARA AS PLACAS SOLARES

- a) Os conjuntos moto-bombas de recalque de água quente para as placas solares deverão ser em ferro fundido, monobloco, tipo centrífuga de eixo horizontal, motor trifásico de indução elétrica, rotação de 3500rpm e compostos de duas unidades: 1 operacional e 1 reserva. Modelo: BC-92 S-HB, Vazão: 7.0 m³/h, Altura: 18,0 mca, Potência: 1,00 CV, Rotação: 3500 rpm, Tensão: 220/380 V - trifásica

5.6.2 – BOMBA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE

- a) Os conjuntos moto bombas de recirculação de água quente deverão ser em ferro fundido, monobloco, tipo centrífuga de eixo horizontal, motor trifásico de indução elétrica, rotação de 3500 rpm e composto de duas unidades: 1 operacional e 1 reserva. Modelo: BC-92 S-HB, Vazão: 10,8 m³/h, Altura: 15,0 mca, Potência: 1,0 CV e Rotação: 3500 rpm. Tensão: 220/380 V - trifásica

5.6.3 - RESERVATÓRIO TÉRMICO PARA ÁGUA QUENTE

- a) Reservatórios térmicos para o sistema de preparo e armazenagem de água quente, modelo horizontal, fabricado em chapas de aço inoxidável AISI 304, isolamento térmico com manta de lã de vidro e capa externa em chapa de aço tratado, pintado com tinta anti-corrosiva e resistente a temperatura, dotados de

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 11 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

termômetro, termostato, válvula de segurança e alívio testada e lacrada e quatro resistências elétricas de 60 LW em dois tanques, capacidade de 5.000 litros e pressão de trabalho 4,0 Lgf/cm².

5.6.4 - COLETORES SOLARES

- Os coletores solares deverão ser em alumínio extrudado, isolamento em manta de lã de vidro, vidro liso bipartido com espessura de 3mm, tubos de cobre aletados em alumínio ou cobre, pintura interna em preto fosco especial, dimensões 1,05 X 1,90m, conexões com rosca externa BSP e área de insolação 2,00m², classe A.

5.7 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.7.1 - CONJUNTO MOTO-BOMBA

- Deverão ser do tipo submersível, eixo vertical, bloco em ferro fundido, extremidade roscada, motor de indução monofásico e tensão 220 V.
- Drenagem da rampa de acesso ao subsolo: Modelo P-12ASM, vazão de 12,0 m³/h, amt de 5,50 mca, potência de 0,52 cv, rotação de 3400 rpm e diâmetro do rotor de 96 mm, sendo 02 conjuntos operacionais.

5.8 – COLETA E AFASTAMENTO DE EFLUENTES

- A captação e coleta dos efluentes dos sanitários e drenagem de piso do subsolo serão coletados através de tubulações e caixas de inspeções e conduzidos para um poço de recalque (com capacidade de 4.000 litros e posicionado no piso do subsolo, entre as vagas de automóveis). Por meio de conjuntos moto-bombas submersíveis os efluentes serão recalcados para o sistema do coletor externo.
- Deverão ser instalados nos reservatórios sistemas de sinalização e controle de níveis com a utilização de válvula tipo pêra.
- Fazem também parte do escopo deste sistema 11 filtros anaeróbios e 10 fossas sépticas, que devem ser esgotadas e limpas anualmente ou quando a capacidade for alcançada.

5.8.1 - CONJUNTO MOTO-BOMBA

- Deverão ser do tipo submersível, eixo vertical, bloco em ferro fundido, extremidade roscada e motor de indução trifásico.
- Sistemas de recalque dos efluentes e drenagem do subsolo: Modelo EG-400-I, Vazão de 25,00 m³/h, Amt de 5,50 mca, Potência de 1,0 Cv, Rotação de 3450 rpm, Diâmetro do Rotor de 105 mm, sendo 02 conjuntos operacionais.

5.9 – SISTEMA DE ÓLEO DIESEL

- O sistema foi projetado de forma a atender os consumos necessários para um período de 24 horas de funcionamento dos quatro grupos geradores. Para tanto deverá ser dimensionada uma central composta de tanque de armazenagem e conjuntos moto-bombas para recalque.
- A partir da central, através de tubulações, o óleo diesel irá abastecer os tanques auxiliares a serem instalados nas salas dos geradores.

5.9.1 - TANQUE PRINCIPAL DE ÓLEO DIESEL

- Tanque em aço carbono ASTM A-36, espessura do costado e tampo rebordeado de ¼", dotado de boca de inspeção de diâmetro de 36", composta por luvas com rosca para conexões, olhais para içamento e alças laterais para transporte. Fabricado conforme norma ABNT NBR 13785, capacidade – 10.000 litros.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.9.2 - BOMBA DE RECALQUE DE ÓLEO DIESEL

- a) Os conjuntos motobombas de recalque de óleo diesel deverão ser em ferro fundido, monobloco, tipo engrenagem de eixo horizontal transversal, motor trifásico de indução elétrica, rotação de 1750 rpm, composto de uma unidade.

5.10 – SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

5.10.1 – PROJETO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

- a) O Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio da Maternidade da Fundação Santa Casa de Misericórdia, foi desenvolvido de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT) e pelas normas municipais (decreto Lei 537, de 21 de agosto de 2007 e instruções técnicas vigentes) do Corpo de Bombeiros Militar, consiste em um conjunto de sistemas integrados sendo; sistema móvel através de extintores, sinalizações de emergência de combate a pânico devidamente normatizadas, sistema fixo através de hidrantes pressurizados (mecanicamente e por gravidade) e conjuntos de blocos autônomos de iluminação de emergência.

5.10.2 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- a) A Maternidade da Fundação Santa Casa de Misericórdia se destina ao tratamento médico de pré-parto, durante e posterior ao mesmo de mulheres e seus filhos.
- b) A Maternidade da Fundação Santa Casa de Misericórdia possui uma área construída superior a 750m², proporcionando com isso a utilização de sistema fixo de combate a incêndio conforme anexo D da NBR 13714 de janeiro de 2002.
- c) Foi utilizado sistema fixo tipo 01 onde teremos uma vazão de 130 L/min. em cada hidrante e uma reserva técnica de incêndio de 20.000 Lts em um reservatório elevado de concreto armado
- d) O sistema de proteção é constituído por extintores manuais de gás carbônico de 6kg, extintor de água pressurizada de 10 litros.
- e) Os extintores foram colocados com a sua parte superior a 1,60m do piso.
- f) Os extintores foram colocados em local visível e sinalizados conforme especificações e recomendações do Corpo de Bombeiros.
- g) O extintor empregado tem inscrito no corpo, a expressão: “Aprovado pela ABNT”.
- h) O sistema é todo sinalizado com sinais gráficos através de placas de saída, placa de sinalização de extintores, placa que indica direção de saída, de acordo com as recomendações do Corpo de Bombeiros.
- i) O sistema de iluminação de emergência contra pânico possui luminárias com bloco autônomos para acendimento imediato quando da falta de energia pela concessionária com indicações visuais dos acessos de saída em todos os pavimentos.

5.11 – SISTEMAS ELETRÔNICOS

- a) Os sistemas eletrônicos foram projetados e executados com a finalidade de atender a requisitos de segurança, de atendimento ao público, de operação e alarme quanto a falhas nos sistemas elétricos e de ar condicionado, e de acesso em ambientes deste hospital.
- b) Os sistemas eletrônicos que a operação, a manutenção preventiva e corretiva deverão manter em funcionamento estão discriminados abaixo:

5.11.1 SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM

- I. O Sistema de Chamada de Enfermagem foi configurado para possibilitar a sinalização do paciente no posto de enfermagem, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT/NBR – 5410 e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, RDC – 50.
- II. Sua configuração está preparada para efetuar a chamada entre Quarto/Leito e o posto de enfermagem, permitindo até 04 níveis de Chamadas.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

III. O sistema é composto pelas seguintes quantidades e componentes:

- a) 18 Centrais de enfermagem;
- b) 18 fontes de energia 220VAC/12VCC
- c) 303 estações de chamadas;
- d) 303 “pêras” de acionamento;
- e) 163 sinaleiros de porta;
- f) 13 sinaleiros de teto; e
- g) 154 estações de chamada de banheiro.

5.11.2 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

- I. O sistema de detecção de incêndio tem a função de detectar e localizar fumaça e princípio de incêndio e alertar o grupo de brigada de incêndio para que providências sejam tomadas, no complexo hospitalar estão projetados sistemas para o prédio do Hospital Materno Infantil Dr. Almir Gabriel e prédio do Complexo Centenário.
- II. O sistema do prédio Hospital Materno Infantil Dr. Almir Gabriel é composto de:
 - a) 831 detectores de fumaça endereçáveis;
 - b) 68 detectores termovelocimétricos endereçáveis;
 - c) 90 acionadores manuais endereçáveis;
 - d) 90 sirenes;
 - e) 03 centrais inteligentes de detecção de incêndio;
- III. O sistema do prédio Centenário é composto de:
 - a) 950 detectores de fumaça endereçáveis;
 - b) 90 detectores de calor endereçáveis;
 - c) 120 acionadores manuais endereçáveis;
 - d) 120 sirenes;
 - e) 10 Módulo de comando endereçável;
 - f) 60 Módulo Isolador de Linha endereçável;
 - g) 3 Fonte auxiliar de 24V com saída de 6A;
 - h) 2 Módulo de Supervisão de Fonte
 - i) 01 central inteligente de detecção de incêndio;
- IV. A CONTRATADA deverá prever em seus custos a atualização periódica do software de gerenciamento do referido sistema, inclusive com a substituição da versão do mesmo para uma superior, em casos do limite de usuários/pontos/acessos/componentes ser atingido.
 - a) No caso de necessidade de substituição do software, a CONTRATADA poderá sugerir a substituição do fabricante, desde que apresente um plano de ação para gerenciar a substituição e que a transição do software seja acompanhada e autorizada pela fiscalização do contrato.

5.11.3 SISTEMA DE CFTV/IP

- I. O sistema de Canal Fechado de TV garante a vigilância de todas as áreas do prédio do Hospital Materno Infantil Dr. Almir Gabriel e prédio do Complexo Centenário, possibilitando a recuperação de imagens, o monitoramento dos sistemas e a visualização em tempo real dos eventos ocorridos no hospital.
- II. Os principais componentes do sistema são os seguintes:
 - a) 02 rack's de 44U's;
 - b) 14 NVR's 32 CH 8 MP H265+
 - c) 212 Câmeras Ip Dome 2MP Ir30m 2.8mm
 - d) 156 Câmeras Ip Bullet 2MP Ir30m 2.8mm

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 14 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

- e) 04 Câmeras SPPED DOME ip Zoom 15X - 2MP
- f) 02 Computadores intel® Core™ i7-10700 - Monitoramento
- g) 04 Monitores TV Vídeo 50" com suporte
- h) 06 Monitores de LCD, 16";
- i) 02 Switches 24 Portas Gigabit
- j) 12 Switches PoE 16 Portas
- k) 12 Switches PoE 24 Portas
- l) 04 Nobreak's 2.2KVA
- m) 06 Nobreak's 600 VA
- n) 26 Patch Painéis 24 Portas CAT 6
- o) 48 Conversores de Mídia F.O/RJ 45 10/100/1000 SM

5.11.4- SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE PREDIAL

- O sistema de Supervisão e Controle Predial do Hospital Materno Infantil Dr. Almir Gabriel é composto por uma rede de gerenciadoras, controladoras e instrumentação de campo (atuadores e sensores), os quais se comunicam entre si a partir do protocolo de comunicação BACNET. Os controladores são responsáveis por processar os dados dos sensores de campo, processar as variáveis do sistema, como programações horárias, rotinas de programação, etc, e emitir comandos para os atuadores em campo.
- O sistema de supervisão e controle predial representa graficamente as variáveis do sistema, o sensoriamento e os dados de atuadores, utilizando uma interface homem-máquina de alto nível. Através dele é possível monitorar e comandar os sistemas automatizados do empreendimento, como, por exemplo, visualizar o status de um dado equipamento ou, até mesmo, comandar esse equipamento através da interface gráfica, a partir do software de supervisão instalado em servidor de automação.
- Os sistemas supervisionados e controlados pela automação são os seguintes: iluminação, energia elétrica, exaustão, ventilação, hidráulica e refrigeração.
- Os principais componentes do sistema e seus quantitativos são listados a seguir:
 - 01 fonte BCM/PWS, 24VCC, 35VA;
 - 04 gerenciadoras de rede de automação predial BACNET;
 - 64 sensores de temperatura de dutos;
 - 64 sensores de pressão diferencial;
 - 123 quadros de controladoras, contendo bornes, fusíveis, disjuntores, fontes;
 - 34 controladoras VLC-660R;
 - 33 controladoras VAV-SD;
 - 13 controladoras VLC-16160;
 - 06 controladoras VLC-1600;
 - 51 controladoras VLC-853;
 - 26 controladoras VLC-1188;
 - 10 controladoras VLC-550;
 - 01 controladora VLC-651R;
 - 02 controladoras VLX CONTROLLER
 - 01 computador pessoal com o software de automação instalado e o sistema de supervisão e controle configurado.
 - 64 válvulas de 02 vias para controle de vazão de água.
- A CONTRATADA deverá prever em seus custos a atualização periódica do software de gerenciamento do referido sistema, inclusive com a substituição da versão do mesmo para uma superior, em casos do limite de usuários/pontos/acessos/componentes ser atingido.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.11.5 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

- I. O sistema de sonorização do Hospital Materno Infantil Dr. Almir Gabriel foi projetado para tocar música ambiente de elevada qualidade e realizar chamadas e anúncios em toda a maternidade.
- II. O Sistema proporciona conforto, através da música ambiente e a difusão de anúncios de orientação de caráter genérico, específico ou de emergência, com as seguintes finalidades:
 - a) Localização de pessoas nas diversas áreas do Hospital;
 - b) Orientação de pessoas para as áreas e locais de acesso autorizados;
 - c) Difusão de orientações gerais, quanto aos procedimentos a serem adotados, em situações que assim a exigirem;
 - d) Orientação de evasão, quando necessário;
 - e) Orientação ao pessoal de segurança, brigada de incêndio, operação, manutenção e outros, nas situações que a exigirem;
- III. Seus principais componentes são:
 - a) 01 rack de 44U's;
 - b) 01 fonte de música ambiente PLND VDT
 - c) 01 pré-amplificador SPG 300;
 - d) 01 microfone de mesa;
 - e) 01 setorizador de chamadas SS 300;
 - f) 01 amplificador SL 600;
 - g) 03 amplificadores SL 400;
 - h) 246 sonofletores de 5W cada um.

5.11.6 – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

- I. O sistema de controle de acesso do Hospital Materno Infantil Dr. Almir Gabriel é um sistema totalmente gerenciável por meio de navegadores de internet (web browsers), foi projetado para garantir a segurança e limitar o acesso de pessoas estranhas às áreas controladas. O sistema foi instalado em um servidor, que utiliza base de dados SQL server na versão corporate, no qual também foi configurado um gerenciador virtual que gerencia controladoras inteligentes, totalmente autônomas a partir de uma rede ethernet com protocolo TCP/IP. O sistema de controle de acesso tem como principais periféricos os seguintes componentes:
 - a) 01 servidor de controle de acesso;
 - b) 47 controladoras de acesso
 - c) 02 catracas;
 - d) 25 botões de emergência tipo quebra-vidro;
 - e) 72 fechaduras eletromagnéticas;
 - f) 90 leitoras de cartão;
 - g) 14 leitoras biométricas;
 - h) 104 sensores de porta;
 - i) 40 botões de liberação
- II. A CONTRATADA deverá prever em seus custos a atualização periódica do software de gerenciamento do referido sistema, inclusive com a substituição da versão do mesmo para uma superior, em casos do limite de usuários/pontos/acessos/componentes ser atingido.
 - a) Neste caso particular do sistema de controle de acesso, a ampliação ou substituição do software pela CONTRATADA deverá ser realizada no 1º trimestre de contrato, já que estamos no limite de esgotamento da capacidade de usuários do sistema que é de 2.000 usuários. Logo, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação para gerenciar a substituição e a transição do software, sempre acompanhada e autorizada pela fiscalização do contrato.

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 16 de 41

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
 CNPJ: 04.929.345/0001-85

Identificador de autenticação: 1fcef9a2-7243-4737-9e1f-0f1eb0a1c891

Nº do Protocolo: 2025/2270561 Anexo/Sequencial: 28

Página 16 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.11.7 – SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- I. O sistema de cabeamento estruturado para voz/dados/imagem do Hospital Materno Infantil Dr. Almir Gabriel, possui dois componentes: o passivo e o ativo. O componente passivo é representado pelo conjunto de elementos responsáveis pelo transporte dos dados, voz e imagem através de um meio físico e é composto pelos cabos, acessórios de cabeamento e infra-estruturas que compõem o sistema. O componente ativo por sua vez, compreende os dispositivos eletrônicos, suas tecnologias e a topologia envolvida na transmissão de dados, voz, imagem e outros sinais entre os usuários do Hospital.
- II. Foi concebido no projeto que os racks de cada andar devem receber uma conexão de fibra ótica proveniente do CPD já existente no complexo hospitalar. No subsolo foi previsto um rack de parede para a conexão das fibras e melhor distribuição vertical. No entanto esse rack não é responsável por nenhum processamento/roteamento.
- III. A distribuição vertical será feita através de prumadas dedicadas no shaft de sistemas eletrônicos, e se darão por leitos para os cabos de pares metálicos (Backbone de Voz) e cabos de fibras ópticas (Backbone de Dados e Imagem).
- IV. A distribuição horizontal será efetuada através de eletrocaldas derivadas das salas de telecomunicações que caminham pelos tetos dos respectivos pavimentos, preferencialmente pelas áreas de corredores com derivações por meio de eletrodutos de ferro galvanizado até as respectivas tomadas.
- V. O cabeamento estruturado é de **categoria 6** através de cabos UTP, para tráfego de voz, dados e imagem.
- VI. O sistema de cabeamento estruturado e telefonia para voz/dados/imagem referente ao Complexo **Centenário**, possui dois componentes: o passivo e o ativo. O componente passivo é representado pelo conjunto de elementos responsáveis pelo transporte dos dados, voz e imagem através de um meio físico e é composto pelos cabos, acessórios de cabeamento e infra-estruturas que compõem o sistema. O componente ativo por sua vez, compreende os dispositivos eletrônicos, suas tecnologias e a topologia envolvida na transmissão de dados, voz, imagem e outros sinais entre os usuários do Hospital.
- VII. Os racks de cada área devem receber uma conexão de fibra ótica proveniente do CPD já existente no complexo hospitalar, na área do setor de TI desta FSCMPa.
- VIII. A distribuição vertical é feita através de eletrodutos dedicado ao sistema, e se darão por leitos para os cabos de pares metálicos (Backbone de Voz) e cabos de fibras ópticas (Backbone de Dados e Imagem).
- IX. A distribuição horizontal será efetuada através de eletrocaldas derivadas das salas de telecomunicações que caminham pelos tetos dos respectivos pavimentos e demais blocos, preferencialmente pelas áreas de corredores com derivações por meio de eletrodutos de ferro galvanizado até as respectivas tomadas.
- X. O cabeamento estruturado é de categoria 6 através de cabos UTP, para tráfego de voz, dados e imagem. Podendo também a distribuição telefônica ser atendida por cabos telefônicos próprios em algumas áreas (CCI, CTP APL, LISO, etc.)
- XI. Para o planejamento da manutenção de cabeamento estruturado e telefonia, devem ser considerados para o complexo centenário, a estimativa de 1250 pontos, com todos os componentes obrigatórios:
- XII. Tomadas de sobrepor e embutir RJ 45 e RJ 11
- XIII. Patch cords de rede
- XIV. Cabos UTP cat 6 (se necessário substituir do rack até o ponto, máx. 70m)
- XV. Cabo espiral com conectores RJ 11 para telefonia.

5.11.8 – SISTEMA DE RELÓGIO

- I. O sistema de relógios sincronizados do Hospital Materno Infantil Dr. Almir Gabriel, foi projetado para orientação horária aos servidores, usuários e a todos que tenham acesso às dependências do hospital. É composto por uma rede de relógios interligados e sincronizados a partir do ajuste horário da unidade mestre, que gera um comando nas demais unidades escravas.
- II. Em caso de falta de energia o sistema interno se mantém em funcionamento, mantendo o horário sempre atualizado.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.11.8.1 – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Possui opções de ajuste para mostrar somente o horário ou o horário e a temperatura ambiente alternadamente.
- Indicação de umidade relativa (opcional).
- Gabinete de aço com pintura epóxi.
- Funcionam em 110 e 220V
- Todos os relógios estão equipados para funcionar em rede como mestre ou escravo.

5.12 – REDE DE GASES MEDICINAIS

- A rede de gases medicinais é constituída pelos sistemas de ar comprimido, sistema de vácuo e sistema de oxigênio. Montada em tubulações de cobre, com conexões soldadas e com adaptadores rosqueados, está distribuída por toda área assistencial da Fundação Santa Misericórdia do Pará, atendendo aos leitos de enfermarias e UTI'S, em régua de tomadas, e sendo monitorada através de medidores em todos os pavimentos do prédio.
- As centrais que fornecem os gases medicinais, também fazem parte desta manutenção, exceto a de oxigênio que já possui assistência técnica.

5.12.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Deslocamento de operação – 228m³/h – 3.800l/min
- Deslocamento total (operação + reserva) – 456m³/h – 7.600 l/min
- Vazão efetiva de operação @ 5/6 barg – 178m³/h – 2.958 l/min
- Vazão efetiva total @ 5/6 barg (operação + reserva) – 356m³/h – 5976 l/min
- Pressão máxima – 10 barg – 142 psig
- Potência motora – 2 x 30 HP
- Rotação do compressor – 850 rpm
- Capacidade do reservatório / execução – 1.000 litros / vertical

5.12.2 - QUANTITATIVOS

- Compressor de ar comprimido-parafuso (Chicago Pneumatic) - 3 unidades;
- Reservatório de ar comprimido - 1000l - 1 unidade;
- Reservatório de ar comprimido - 370 l - 2 unidade;
- Reservatório de ar comprimido - 183l - 1 unidade;
- Módulo de vácuo MVS 0300 2B - 1 unidade;
- Módulo de ar medicinal MA 180
- Bombas de vácuo - 3 unidades.

5.13 – GÁS GLP

- No bloco 43** – Unidade materno infantil, a rede de distribuição de gás GLP foi confeccionada em tubos de cobre classe A, com válvula de esfera em todos os pontos de consumo. É atendida através de uma central para 06 (seis) cilindros P-45, construída na área externa deste bloco.
- No bloco 44** – Apoio técnico e logístico, a rede de distribuição de gás GLP foi confeccionada em tubos de cobre classe A, com válvula de esfera em todos os pontos, para atender exclusivamente os equipamentos da cozinha industrial. É atendida através de uma central para 08 (oito) cilindros de P-45, construída nos fundos do prédio.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.14 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA

- I. A CONTRATADA será responsável também pela manutenção dos equipamentos de cozinha industrial, no bloco 44 de apoio técnico e logístico, conforme listado abaixo:

5.14.1 – COZINHA

- Chapas a gás ou elétrica para grill – aços MACOM;
- Coifas de exaustão;
- Cortador de legumes;
- Caldeirão gás vapor modular – CAGVM – 180;
- Frigideira basculante;
- Frigideira elétrica – CTE9-45;
- Cafeteira – 100l – Elétrica;
- Forno combinado elétrico – PRATICA;
- Forno combinado à gás – PRATICA;
- Máquina de legumes;
- Amaciador de Carne Inox
- Liquidificador Industrial – 4 Litros;
- Liquidificador Industrial – 10 litros;
- Processador de Alimentos – ROBOT COUPE.

5.15 – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, PURIFICAÇÃO DE ÁGUA E BEBEDOUROS

5.15.1 – QUANTITATIVO DE PURIFICADORES

- I. O purificador de água polar reúne qualidade, praticidade e garantia de água pura, além de um design moderno e estrutura especialmente desenvolvida em materiais resistentes e atóxicos. O equipamento é dotado de tecnologia eletrônica de refrigeração e eficiente sistema de filtragem (Pré-filtro e filtro interno no equipamento), o purificador disponibiliza água pura, gelada ou natural.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Purificador de água IBBL de compressor com sistema de filtragem	64

5.15.2 – QUANTITATIVO DE BEBEDOUROS

- I. O bebedouro de água de coluna KTN é um equipamento com a estrutura em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, fabricado em polietileno, capacidade para 35Litros de água gelada, serpentina interna em aço inox 304, com controle de temperatura através de termostato, compressor 1/6HP à gás R134 e eficiente sistema de filtragem (Pré-filtro e filtro interno no equipamento).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Bebedouro de água KS 35 com sistema de filtragem	22

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.15.3 – QUANTITATIVO DE PURIFICADORES/ACESSIBILIDADE

- I. O purificador de água IBBL de acessibilidade foi projetado para atender locais com grande fluxo de pessoas e principalmente no atendimento ao desenho universal, sendo acessível à deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida. Está adequado a norma ABNT-NBR 9050:2015 e o Decreto 5296/2004 e pode ser utilizado em áreas internas e externas, apresentam segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; com gás R134a; gabinete em chapa eletro-zincada pré-pintada, com estrutura própria para fixação em parede, de fácil acesso para deficientes físicos; tampo em aço inox com acabamento escovado e ralo sifonado; depósito de água em aço inox com serpentina externa; com dreno de limpeza; torneira de jato em plástico injetado com protetor bucal; serve água gelada, natural e mista; com acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel de plástico e com sistema braille; com regulador de vazão do jato d'água; termostato fixo para controle automático da temperatura da água; baixo consumo de energia; sistema de refrigeração através de moto-compressor econômico e silencioso; Filtro e pré-filtro internos de fácil acesso, que permitam conexão com rede hidráulica não aparente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Purificador de água pressão PDF100 de acessibilidade com sistema de filtragem	04

5.15.4 – BEBEDOUROS DO TIPO GARRAFÃO

- I. Bebedouro refrigerado para garrafão de 20L; Compressor que não agride o meio ambiente; Grande capacidade de refrigerar a água; A temperatura da água gelada do bebedouro chega a 10 graus.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Bebedouro de Garrafão Coluna	133

5.15.5 – GELADEIRAS

- I. A geladeira é um item indispensável, pois é fundamental para a conservação de alimentos, medicamentos e para a prevenção de contaminação por agentes infecciosos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Geladeiras	231

5.15.6 – CÂMARA INDUSTRIAL PARA MEDICAMENTOS E VACINAS

- I. Câmara Industrial é utilizado na conservação de medicamentos e vacinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
------	-----------	-------

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

01	Câmara Industrial	13
----	-------------------	----

5.15.6 – CÂMARA FRIGORÍFICA

- I. Câmara frigorígena é utilizada para a conservação dos alimentos utilizados na cozinha da Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Câmara Frigorífica	05

5.15.7 – CÂMARA MORTUÁRIA

- I. Câmara mortuária é um equipamento utilizado para conservar cadáveres, retardando a sua decomposição.

5.16 – ADEQUAÇÕES E REPAROS PREDIAIS

- I. A contratada será responsável pela execução de manutenção predial corretiva em todas as áreas do hospital, abrangendo os seguintes serviços essenciais:

5.16.1 – PINTURA INTERNA E EXTERNA:

- I. Reparos e repintura de superfícies internas e externas do hospital, incluindo paredes, tetos, e outros componentes estruturais, utilizando materiais de alta durabilidade, de acordo com as especificações técnicas para ambientes hospitalares.

5.16.2 – REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS:

- I. Substituição e reparo de revestimentos de azulejos, pisos cerâmicos, pavimentos vinílicos e outros materiais, conforme as necessidades identificadas em cada ambiente do hospital. A troca de revestimentos deverá considerar o uso intenso das áreas e as necessidades específicas de higienização e segurança.

5.16.3 – FORROS:

- I. Recuperação e reparo de forros (gesso, PVC, etc.) em todos os ambientes, incluindo áreas de cirurgia, consultórios, laboratórios e salas de espera, visando à integridade estética e funcional.

5.16.4 – PORTAS E ESQUADRIAS:

- I. Manutenção de portas internas e externas, dobradiças, fechaduras, fechaduras elétricas e esquadrias de alumínio, incluindo janelas e portas de acesso, com reposição de componentes e ajustes necessários para garantir a segurança e o bom funcionamento.

5.16.5 – SISTEMAS ELÉTRICOS:

- I. Manutenção corretiva de instalações elétricas, incluindo quadros de distribuição, fiação, interruptores, tomadas, luminárias e sistemas de emergência.

5.16.6 – SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO):

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

- I. Limpeza, desinfecção, manutenção e substituição de componentes dos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica para garantir o controle de temperatura e a qualidade do ar. A manutenção incluirá filtros, condensadores, sistemas de drenagem e sistemas de controle.

5.16.7 – SISTEMAS DE GÁS MEDICINAL:

- I. Verificação e manutenção dos sistemas de gás medicinal, incluindo manômetros, válvulas, tubulações, reservatórios e mangueiras, para garantir a segurança e o fornecimento contínuo para os setores hospitalares que exigem esse recurso.

5.16.8 – ELEVADORES E PLATAFORMAS:

- I. Manutenção corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, incluindo ajuste de portas, substituição de peças, inspeções periódicas e controle de segurança para garantir a segurança dos usuários.

5.16.9 – ELEVADORES E PLATAFORMAS:

- I. Manutenção corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, incluindo ajuste de portas, substituição de peças, inspeções periódicas e controle de segurança para garantir a segurança dos usuários.

5.16.10 – SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS:

- I. Manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, hidrantes, sprinklers, sistemas de alarme de incêndio e iluminação de emergência, conforme as normas de segurança e as exigências da Corpo de Bombeiros.

5.16.11 – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL:

- I. Manutenção de sistemas de automação, como controle de iluminação, controle de climatização, segurança eletrônica (como câmeras de vigilância e circuitos internos), e sistemas de controle de acesso.

5.16.12 – COBERTURAS E TELHADOS:

- I. Inspeção e reparo de telhados, calhas, drenos e rufos, incluindo a substituição de telhas danificadas e a limpeza de sistemas de drenagem para evitar infiltrações e danos à estrutura.

5.16.13 – ÁREAS EXTERNAS:

- I. Manutenção de áreas externas, incluindo pavimentação de pisos, jardins, cercas, muros, sistemas de drenagem externa e manutenção de espaços ajardinados, garantindo o bom estado estético e funcional das áreas externas do hospital.

5.16.14 – SISTEMAS DE SEGURANÇA E CFTV:

- I. Instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de segurança, incluindo câmeras de CFTV, alarmar sistemas, controle de acesso, portarias e guaritas.

5.17 – MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS

5.17.1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA (PLANEJADA E NÃO PLANEJADA)

5.17.1.1 – JUSTIFICATIVA

- I. A contratação de mão de obra fixa para a realização de manutenção corretiva, tanto planejada quanto não planejada, nas instalações do prédio hospitalar, é essencial para garantir a continuidade dos serviços hospitalares, a segurança dos pacientes e a eficiência operacional. O ambiente hospitalar exige alta

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

confiabilidade nos sistemas e infraestrutura, e qualquer falha nas instalações pode comprometer diretamente a assistência à saúde.

- II. A equipe de manutenção corretiva atuará de forma especializada, com a capacidade de intervir rapidamente em caso de falhas imprevistas, garantindo a reparação de sistemas críticos como energia elétrica, sistemas hidráulicos, climatização, gás medicinal, elevadores, entre outros, assegurando a segurança e a continuidade das operações hospitalares.
- III. É importante destacar que os serviços de manutenção preventiva serão tratados de maneira separada, com outra composição de preços unitários, e não fazem parte deste Contrato. A manutenção preventiva será executada por outra equipe ou sob outro contrato, conforme especificado em documento distinto.

5.17.1.2 – OBJETIVOS

- a) Garantir a pronta resposta para a execução da manutenção corretiva nos sistemas e equipamentos críticos do hospital, incluindo intervenções tanto planejadas (quando já identificadas a necessidade de reparo em sistemas específicos) quanto não planejadas (em situações emergenciais de falhas inesperadas).
- b) Minimizar os impactos de falhas nos serviços hospitalares essenciais, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde.
- c) Reduzir custos com falhas inesperadas, ao assegurar que as manutenções corretivas sejam realizadas de maneira rápida e eficiente, evitando paralisações prolongadas e reparos dispendiosos.
- d) Assegurar que todos os serviços atendam às normas de segurança e regulamentações sanitárias, conforme exigido pelas autoridades de saúde.

5.17.1.3 – REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- a) Equipe Técnica Especializada: A equipe deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada em manutenção corretiva de infraestrutura hospitalar, com expertise em sistemas elétricos, hidráulicos, climatização, gás medicinal e sistemas de segurança.
- b) Disponibilidade para Atendimento Emergencial: A equipe deverá estar disponível para intervenções de manutenção corretiva não planejada, com tempo de resposta rápido (mínimo de 1h para emergência) e com capacidade para atuar 24 horas por dia, 7 dias por semana e feriados.
- c) Ferramentas e Equipamentos Adequados: A contratada deverá garantir que a equipe de manutenção disponha de ferramentas e equipamentos adequados para a execução de reparos corretivos em tempo hábil, de acordo com as especificações técnicas do hospital.
- d) Conformidade com Normas de Segurança: Todos os serviços de manutenção corretiva deverão seguir as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar, com especial atenção à segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.
- e) Qualificação e Certificação: A equipe de manutenção deve ser composta por profissionais qualificados e com formação específica em infraestrutura hospitalar, com comprovação de treinamento em normas de segurança, saúde e regulação sanitária.

5.17.1.4 – METODOLOGIA DE TRABALHO

- a) Manutenção Corretiva Planejada: A equipe de manutenção atuará em situações onde já foram identificadas falhas programadas em sistemas ou componentes do hospital. Essas intervenções serão planejadas com antecedência, de acordo com a demanda do hospital, respeitando os horários e a minimização de impactos nas atividades hospitalares.
- b) Manutenção Corretiva Não Planejada: A equipe será responsável por intervenções emergenciais, com a máxima rapidez para reparo de falhas não antecipadas, que possam comprometer o funcionamento de sistemas essenciais, como energia elétrica, sistemas hidráulicos, sistemas de climatização, etc.

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 23 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

- c) Atendimento Emergencial: A contratada deve garantir tempo de resposta imediato para situações de emergência, minimizando qualquer impacto na assistência à saúde e garantindo que as operações hospitalares sejam retomadas rapidamente.
- d) Registro de Serviços e Relatórios: Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser registrados em relatórios técnicos, que serão enviados para a gestão hospitalar, detalhando a natureza da falha, as ações corretivas executadas, os materiais utilizados, o tempo de resposta e qualquer outro dado relevante.

5.17.1.5 – RESULTADO ESPERADO

- I. A contratação de mão de obra fixa para manutenção corretiva proporcionará os seguintes benefícios:
- Redução do tempo de inatividade e impactos nas operações do hospital, assegurando a manutenção rápida e eficiente dos sistemas essenciais.
 - Segurança e confiabilidade operacional nas instalações do hospital, com intervenções rápidas em sistemas críticos.
 - Cumprimento das normas sanitárias e de segurança, com serviços realizados conforme exigências legais e regulamentares.
 - Redução de custos com falhas imprevistas e minimização de prejuízos decorrentes de falhas no sistema.

5.17.1.6 – GARANTIAS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- I. A contratada deverá garantir que todos os serviços de manutenção corretiva sejam executados de acordo com as **normas técnicas e de segurança** aplicáveis, utilizando materiais de qualidade e peças de reposição conforme especificações dos sistemas hospitalares.

5.17.1.7 – PROFISSIONAIS RELACIONADOS CONFORME PLANILHA

13.1	Equipe técnica - Geral		
13.1.1	Engenheiro Civil Pleno com encargos complementares	un/mês	12,00
13.1.2	Engenheiro Eletricista Pleno com encargos complementares	un/mês	12,00
13.1.3	Engenheiro mecânico Pleno com encargos complementares	un/mês	12,00
13.1.4	Arquiteto Pleno com encargos complementares	un/mês	12,00
13.1.5	Encarregado Geral com encargos complementares	un/mês	60,00
13.1.6	Técnico de Segurança com encargos complementares	un/mês	12,00
13.1.7	Almoxarife com encargos complementares	un/mês	12,00
13.1.8	Auxiliar de escritório com encargos complementares	un/mês	12,00

CONTRATO

13.2	Equipe técnica - Prédio Almir Gabriel		
13.2.1	Técnico em Refrigeração com encargos complementares	un/mês	24,00
13.2.2	Auxiliar técnico em Refrigeração com encargos complementares	un/mês	24,00
13.2.3	Técnico mecânico com encargos complementares	un/mês	12,00
13.2.4	Auxiliar técnico mecânico com encargos complementares	un/mês	12,00
13.2.5	Técnico eletrotécnico com encargos complementares	un/mês	12,00
13.2.6	Eletricista com encargos complementares	un/mês	36,00
13.2.7	Ajudante de eletricista com encargos complementares	un/mês	36,00
13.2.8	Pedreiro com encargos complementares	un/mês	24,00
13.2.9	Pintor com encargos complementares	un/mês	24,00
13.2.10	Encanador com encargos complementares	un/mês	24,00
13.2.11	Carpinteiro com encargos complementares	un/mês	12,00
13.2.12	Servente com encargos complementares	un/mês	48,00
13.2.13	Soldador com encargos complementares	un/mês	12,00
13.2.14	Marceneiro com encargos complementares	un/mês	12,00
13.3	Equipe técnica - Complexo Centenário		
13.3.1	Técnico em Refrigeração com encargos complementares	un/mês	36,00
13.3.2	Auxiliar técnico em Refrigeração com encargos complementares	un/mês	36,00
13.3.3	Técnico mecânico com encargos complementares	un/mês	12,00
13.3.4	Auxiliar técnico mecânico com encargos complementares	un/mês	12,00
13.3.5	Técnico eletrotécnico com encargos complementares	un/mês	12,00
13.3.6	Eletricista com encargos complementares	un/mês	24,00
13.3.7	Ajudante de eletricista com encargos complementares	un/mês	24,00

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 25 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

13.3.8	Pedreiro com encargos complementares	un/mês	24,00
13.3.9	Pintor com encargos complementares	un/mês	24,00
13.3.10	Encanador com encargos complementares	un/mês	24,00
13.3.12	Carpinteiro com encargos complementares	un/mês	12,00
13.3.13	Servente com encargos complementares	un/mês	36,00
13.4	Equipe Noturna - Geral		
13.4.1	Técnico em Refrigeração com encargos complementares (adicional noturno)	un/mês	24,00
13.4.2	Auxiliar técnico em Refrigeração com encargos complementares (adicional noturno)	un/mês	24,00
13.4.3	Eletricista com encargos complementares (adicional noturno)	un/mês	24,00
13.4.4	Ajudante de eletricista com encargos complementares (adicional noturno)	un/mês	24,00
13.4.5	Pedreiro com encargos complementares (adicional noturno)	un/mês	24,00
13.4.6	Encanador com encargos complementares (adicional noturno)	un/mês	24,00
13.4.7	Servente com encargos complementares (adicional noturno)	un/mês	24,00

5.17.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.17.2.1 – JUSTIFICATIVA

- I. Os serviços de manutenção preventiva para as instalações do prédio hospitalar, visando garantir a segurança e o bom funcionamento dos sistemas e equipamentos essenciais à operação do hospital, conforme as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente, e demais normas aplicáveis.

5.17.2.2- OBJETIVO

- I. Os serviços de manutenção preventiva cobrem a inspeção, ajuste, limpeza e verificação dos sistemas e equipamentos do hospital, incluindo, mas não se limitando a, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização, gás medicinal, sistemas de segurança, elevadores, entre outros. A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas e regulamentações vigentes para a segurança e eficiência dos sistemas hospitalares.

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 26 de 41

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
 CNPJ: 04.929.345/0001-85

Identificador de autenticação: 1fce9a2-7243-4737-9e1f-0f1eb0a1c891

Nº do Protocolo: 2025/2270561 Anexo/Sequencial: 28

Página 26 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

5.17.2.3 – PARÂMETROS NORMATIVOS E LEGAIS

- I. A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá estar em total conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

5.17.2.3.1 – NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)

- I. Conforme item 3.16.2.3.1 do Termo de Referência.

5.17.2.3.2 – REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE

- I. Conforme item 3.16.2.3.2 do Termo de Referência.

5.17.2.3.3 – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- I. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC)
- II. Lei nº 13.467/2017 – Reforma Trabalhista

5.17.2.4 – REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Profissionais Qualificados: A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais com a devida qualificação e certificação para a manutenção dos sistemas hospitalares, com experiência comprovada na área de infraestrutura hospitalar e treinamentos específicos, conforme as normas de segurança.
- b) Periodicidade e Cronograma: A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com um cronograma preestabelecido, com periodicidade mensal, trimestral ou conforme as necessidades específicas dos sistemas. A periodicidade de cada serviço será determinada com base nas recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas aplicáveis.
- c) Documentação e Relatórios: A contratada deverá fornecer relatórios detalhados após cada visita de manutenção preventiva, incluindo a descrição das atividades realizadas, materiais e peças substituídas, e qualquer recomendação para reparos ou ajustes necessários.
- d) Segurança: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança, especialmente as NRs e as normas específicas de equipamentos (ex. NR 6, NR 10, NR 12). A contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para os técnicos envolvidos.
- e) Controle de Qualidade: O serviço prestado será monitorado com base nos parâmetros de qualidade, sendo exigido o cumprimento rigoroso das normas técnicas e a eficiência dos serviços de manutenção preventiva.

5.17.2.5 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. O hospital realizará o acompanhamento contínuo da execução dos serviços de manutenção preventiva, com a verificação da conformidade com as normas técnicas e regulamentações legais. A contratada deverá disponibilizar à gestão hospitalar os relatórios de execução, os registros de atividades e os documentos de conformidade, conforme as exigências das normas aplicáveis.

5.17.2.6 – RESULTADO ESPERADO

- I. A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá resultar em:
 - a) Funcionamento adequado e seguro dos sistemas e equipamentos hospitalares, garantindo a continuidade das operações sem interrupções.
 - b) Redução de falhas e manutenções corretivas emergenciais, por meio da execução regular das inspeções e ajustes necessários.
 - c) Segurança dos pacientes e profissionais que utilizam as instalações, com base na qualidade e confiabilidade dos sistemas hospitalares.

CLÁUSULA SEXTA - ASPECTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 27 de 41

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
 CNPJ: 04.929.345/0001-85

Identificador de autenticação: 1fcef9a2-7243-4737-9e1f-0f1eb0a1c891

Nº do Protocolo: 2025/2270561 Anexo/Sequencial: 28

Página 27 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

6.1 – MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO

6.1.1- A CONTRATADA deve ter em estoque o material necessário para suprir a substituição de qualquer item dos sistemas relacionados acima, ao qual se destina esta manutenção. Sendo que alguns destes materiais por serem adquiridos fora da praça de Belém e ainda por serem específico de algum fabricante não regional ou sob encomenda, poderão ser aguardados por um período necessário para transporte aéreo, marítimo ou terrestre, desde que não cause prejuízo à instituição ou riscos a seus usuários, **sempre a critério da fiscalização do contrato**.

6.2 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

6.2.1- A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da FSCMPA, que deverão ser, previamente, aprovados pelo CONTRATANTE, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências da FSCMPA.

6.2.2- A CONTRATADA deverá manter em seu quadro permanente responsáveis técnicos da área arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica, registrados no CREA, os quais emitirão relatórios técnicos das manutenções preventivas, preditivas e corretivas prestadas, bem como informarão de possíveis riscos e problemas identificados.

6.2.3- A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação.

6.2.4- A equipe que realizará a manutenção preventiva deverá ser composta por eletricitistas de alta e baixa tensão ou eletrotécnicos (habilitados segundo a NR-10), bombeiros encanadores, pedreiros, pintores, carpinteiros, técnicos dos sistemas eletrônicos, técnicos dos sistemas de comunicação de voz e dados, mecânicos habilitados para atendimento no sistema de ar condicionado, mecânicos para atendimento dos elevadores, auxiliares e supervisores.

6.2.5- Nos horários noturnos, finais de semana e feriados, deverá ser mantida uma equipe por disciplina para a execução de serviços emergenciais.

6.3 – UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO

6.3.1- A CONTRATADA deverá utilizar OBRIGATORIAMENTE de software de Controle e Gestão para os serviços executados deste Termo de Referência, os quais permitam emissão de Boletins de Medição, Curva ABC, relatórios de acompanhamento e desempenho com o intuito de facilitar o acompanhamento da equipe de Fiscalização da FSCMPA na aprovação e acompanhamento dos serviços executados, diminuindo os riscos de problemas de controles, dados que possam ser perdidos ou incompletos. Procedimentos operacionais cada vez mais padronizados e principalmente para que possamos dar cada vez mais eficiência, eficácia e transparência, objetivando uma maior eficiência operacional, pois é fundamental trabalhar com mecanismos que visem a otimizar o processo como um todo. Apostar em soluções tecnológicas para otimizar os resultados, para atender cada vez mais e melhor os nossos desejos e necessidades. É notado que a tecnologia mudou a Construção Civil, e o uso de sistemas integrados para gestão de obras é um dos pontos altos dessa revolução. E com tantas opções no mercado, pode ser difícil decidir qual é a mais indicada para cada empresa, desta forma deixamos a critério da CONTRATADA, desde que essa tecnologia da construção civil possua ferramentas, que atendam às necessidades da Fiscalização da CONTRATANTE na emissão de Boletins de Medição, vinculadas as composições individuais de cada empresa que permitam a emissão de relatórios de curva ABC, e que nos permita o monitoramento e a máxima transparência e descrição dos serviços executados.

6.4 – NORMAS TÉCNICAS

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 28 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

6.4.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, emitidas pela ABNT, Concessionárias, ANVISA e MT.

6.5 – DAS DEFINIÇÕES

6.5.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.5.1.1- Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, devidamente aprovada pela fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

6.5.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.5.2.1- Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente solicitado pela fiscalização e aprovado pela FSCMPA.

6.5.3 – MANUTENÇÃO PREDITIVA

6.5.3.1- A manutenção preditiva é uma metodologia, isto é, trata-se de uma filosofia corporativa, conhecida como uma técnica de manutenção com base no estado do equipamento. A preditiva faz o acompanhamento periódico das máquinas, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo. O principal objetivo da preditiva é a verificação pontual dos equipamentos a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas.

6.5.4 – EQUIPAMENTOS DE TESTES E MEDIÇÃO

6.5.4.1- A empresa fica obrigada a manter dentro da instituição, equipamentos disponíveis e aferidos para a realização de testes em equipamentos, como também para medições de grandezas elétricas e mecânicas. Estes equipamentos serão aprovados pela equipe de fiscalização no início do contrato de manutenção, tais como:

- a) Analisador de baterias
- b) Analisador de óleo portátil
- c) Analisador de vibração portátil
- d) Decibelímetro digital
- e) Detector de vibração
- f) Detector eletrônico de vazamento de gás
- g) Medidor de fluxo ultra sônico portátil
- h) Radiômetro solar
- i) Manifold digital
- j) Manômetro de pressão digital diferencial
- k) Medidor de temperatura e umidade
- l) Megômetro digital 10 Kv
- m) Micro Ohmímetro digital 10A
- n) Multímetro digital
- o) Miliohmímetro
- p) Tacômetro digital
- q) Termovisor
- r) Terrômetro digital
- s) Testador de redes
- t) Luxímetro

6.6 – FERRAMENTAS

6.6.1- A CONTRATADA fica obrigada a manter dentro das instalações da FSCMPA, todas as ferramentas necessárias para execução de todo e qualquer serviço de manutenção, instalação e melhoria, previstos no contrato de manutenção.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

6.7 – RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

6.7.1- A CONTRATADA fica obrigada a manter os seus técnicos, engenheiros, auxiliares administrativos e encarregados com rádios de comunicação em frequência padrão para agilidade nas situações emergenciais.

6.8 – PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO

6.8.1- As manutenções preventivas seguirão os cronogramas abaixo, ficando sempre a critério da fiscalização as alterações e aprovações de mudanças solicitadas pela CONTRATADA.

6.8.2- A fiscalização também poderá demandar à CONTRATADA programações emergenciais de manutenção, quando constatar a necessidade da atuação no prédio e em quaisquer dos sistemas contratados.

6.8.3- As manutenções preventivas, corretivas planejadas e não planejadas, assim como melhorias e rotinas serão provocadas por ordens de serviço geradas pelo sistema de gestão MV, usado pela FSCMPa. Em caso de alteração do sistema, a CONTRATADA será convocada para participar do processo de transição do sistema de gestão da manutenção.

6.8.4- Além do exposto acima, devem ser executadas as manutenções preventivas obrigatórias indicadas pelos fabricantes de cada equipamento.

6.9 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRATO. SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA

6.9.1- Plano de Trabalho – entregue em até 60 dias da assinatura do Contrato / atualização na data de renovação anual do Contrato.

6.9.2- PGR / PCMSO – documentação referente à Empresa Contratada – atende às exigências Legislativas e Trabalhistas, com renovação anual.

6.9.3- PMOC – documentação conforme Portaria n° 13.589 do Ministério da Saúde entregue no início do Contrato / atualização anual.

6.9.4- ART'S dos Profissionais – realização junto ao CREA na emissão da ordem de serviços/ atualização na data de renovação anual do Contrato.

6.10 – LAUDOS TÉCNICOS E RELATÓRIOS EXIGIDOS:

6.10.1- LAUDO DE AR-CONDICIONADO

- CHILLER – Análise Química da Água Gelada - 30 dias após Serviços Semestrais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- CHILLER – Calibração dos Instrumentos de Medição – 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;/
- CHILLER – Tratamento Químico das Bandejas de condensação – 30 dias após Serviços Trimestrais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- TIPO FANCOIL/CHILLER/BOMBAS ÁGUA GELADA – Análise de Vibração – 30 dias após Serviços Trimestrais conforme Cronograma do Plano de Trabalho.

6.10.2- LAUDO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- CABINE PRIMÁRIA – Ensaios e testes de EPI's e EPC's – 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- TRANSFORMADORES A SECO - Ensaios e testes de EPI's e EPC's – 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 30 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

- c) SPDA – Análise de funcionamento e medições de aterramento – 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- d) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO – Termografia – 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho.

6.10.4- RELATÓRIO DE COBERTURAS

- a) 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;

6.10.5- RELATÓRIO DE SISTEMA HIDRÁULICO

- a) RESERVATÓRIO DE ÁGUA – Inspeção de Impermeabilização – 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;

6.10.6- RELATÓRIO DE SISTEMA DE INCÊNDIO

- a) REDE DE HIDRANTES – Condições do Sistema – 30 dias após Serviços Semestrais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- b) REDE DE HIDRANTES – Testes Hidrostáticos / Testes Mangueiras – 30 dias após Serviços Semestrais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- c) EXTINTORES – Testes hidrostáticos/recargas, certificados - 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- d) EXTRAÇÃO E DETECÇÃO DE FUMAÇA – Relatório técnico - 30 dias após Serviços Anuais conforme Cronograma do Plano de Trabalho.

6.11 – CRONOGRAMAS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

6.11.1- A CONTRATADA poderá usar os modelos existentes no **CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO** (anexo ao Termo de Referência), para realizar ajustes para um melhor desempenho da empresa, sempre com anuência da fiscalização do contrato. Cada formulário possui informações referentes a identificação de cada sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1- Prazo de início da execução do objeto será a partir da assinatura deste instrumento.

7.2- A execução deste contrato deverá ocorrer no endereço da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará sito a Rua Oliveira Belo nº 395, no Bairro do Umarizal, CEP 66.050 – 380.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

8.1- O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, tendo vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data deste instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 105 a 111 da Lei 14.133/2021, desde que os serviços contratados tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos de mercado e que representem vantajosidade para a CONTRATANTE, contanto que nenhuma das partes tenha manifestado oposição no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do término do Contrato e que sejam seguidas as normas legais de prorrogação.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

8.2- Estão incluídos no valor referente a execução da manutenção, todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

8.3- Em caso de prorrogação de prazo, o valor do contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no art. 25, §7º, e art. 92, V, ambos da NLLC, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA a ser informada na entrega do produto/serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos da CONTRATANTE e, entrada da Nota Fiscal da CONTRATADA na Gerência Financeira da CONTRATANTE. Caso hajam erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

9.2- Caso a conta bancária da CONTRATADA a ser informada não seja pertencente ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARA será descontado do valor a ser pago a esta, o custo da transferência bancária da importância a que a mesma faz direito, a ser creditada em sua conta corrente pertencente a outra instituição financeira.

9.3- A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

9.4- Na avaliação da execução do objeto será exigido a Planilha de Medição Mensal (PMM), constando detalhadamente a quantidade de serviços executados, acompanhada do Relatório de Medição Mensal (RMM), ambos gerados pelo Software de Controle e Gestão, conforme detalhado no Item 3 do tópico de Aspectos Gerais Obrigatórios para todo o contrato;

9.5- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6- A utilização da RMM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, como por exemplo, Relatório de Nível de Serviços;

9.7- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

9.8- A realização dos descontos indicados no item acima não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 32 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

- 9.9- Após a conferência das quantidades e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal;
- 9.10- O valor atestado na medição será ajustado através da aplicação dos níveis no atendimento das OS's e entrega de documentação gerencial (Laudos e Relatórios), conforme disposto neste instrumento.
- 9.11- O valor final encontrado será enviado à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, ocasião em que será autorizada a emissão da correspondente nota fiscal a ser apresentada pela contratada. As faturas deverão ser enviadas pela CONTRATADA, com as medições, e apresentadas através de arquivo digital para o endereço eletrônico que será definido após a assinatura do contrato.
- 9.12- Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo comprovar a sua atual regularidade com das fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS.
- 9.13. – Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes desta compra direta.
- 9.14 – Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1- O CONTRATADO poderá, nos termos do art. 135 e incisos da NLCC, exercer seu direito à repactuação contratual.

10.2- Para que ocorra a repactuação, com base na variação dos custos do serviço contratado, deve ser observado o prazo mínimo de um ano, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais, devidamente justificada, com data vinculada:

- à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

10.3- A CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.4- não será admissível repactuação com base na variação do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288 e 10.122.1297.8338;

FONTE DE RECURSO: 1500000001-000000, 01500100203-000000, 01501000061-000000, 01659000061-000000, 01659000069-000000 e seus respectivos superavits;

ELEMENTO DE DESPESA: 339037.

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 33 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na CONTRATANTE;
- os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº13.709/2018.

12.2- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3- O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4- A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

12.5- A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da FSCMPA ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.6- A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.7- A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 34 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

12.8- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Manter equipe de trabalho comprovadamente capacitada para a execução dos serviços, com carga horária mínima em cursos obrigatórios por norma (NR10, NR35, etc) com registro nos órgãos de classe (CREA/CAU);

13.2 – As ferramentas utilizadas no serviço devem ser de propriedade da empresa CONTRATADA e apropriadas para cada tipo de trabalho;

13.3 – A CONTRATADA deverá possuir escadas em quantidade e adequadas ao serviço;

13.4 – A CONTRATADA deverá manter escala de plantão noturno e aos finais de semana e feriado, assim como um responsável com número de emergência 24 (vinte e quatro) horas para contato do fiscal do contrato ou do plantonista da FSCMPA, para solução de situações emergenciais, tais como falha em equipamentos essenciais, vazamentos em tubulações, panes elétricas, falha do software de automação, falhas de funcionamento no gerador de emergência, entre outras (rol exemplificativo);

13.5 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.6 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com os artigos nº118, art. nº 119 e art.º 120, todos da Lei nº14.133/21.

13.7 – Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado.

13.8 – Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a fiscalização para a execução de serviços, conforme os cronogramas de manutenção preventiva que fazem parte do Termo de Referência, assim como as programações extraordinárias demandadas pela fiscalização;

13.9 – Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

13.10 – A contratada deverá restabelecer os sistemas danificados em até 06 (seis) horas após o chamado emergencial, podendo este prazo ser dilatado a critério da fiscalização, desde que não haja risco de vida aos pacientes da instituição;

13.11 – Apresentar todos os laudos técnicos e relatórios exigidos, conforme item 5.11 do Termo de Referência;

13.12 – As obrigações listadas referem-se a todos os serviços relacionados neste Contrato e no Termo de Referência, englobando manutenções preventivas e corretivas, referentes ao prédio e aos equipamentos listados;

13.13 – As solicitações de serviço referentes a melhorias nas áreas, como instalações de novos pontos de força e cabeamento estruturado, readequações de espaços, novas luminárias, substituição de elementos com tecnologia superior, como lâmpadas LED, entre outros, poderão ser executados, a critério da fiscalização em acordo com a CONTRATADA, desde que, após analisados os indicadores mensais gerados pelo sistema de gestão pela fiscalização, não impacte no equilíbrio financeiro do contrato.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

13.14- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

13.15- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 50% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, I, 'b', c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato.

13.17- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como disposto no art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Contrato.

14.2- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

14.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO

15.1 - À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

- fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;
- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
- dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da CONTRATADA, ou emitir informações inverídicas à fiscalização;

15.2- A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

15.3- A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

15.4- Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

15.5- O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

15.6- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

15.7- As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1- Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.420/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

16.2- Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 37 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo Primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3- O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará o fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

- a) de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

17.4- Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua extinção.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

17.5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

17.6- A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO

18.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções decorrentes do art. 155 c/c art. 156 da Lei nº 14.133/202.

18.1.1- A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/202.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO

19.1- Constituem motivo para extinção do Contrato nos termos do art. 137, da NLLC:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2- Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3- Nos termos do art. 138, da NLLC, a extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

20.1- Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__ /FSCMPA.

II – Termo de Referência

III - Proposta da Contratada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1- A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 120, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 121, da mesma Lei.

22.2- Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a associação da **CONTRATADA** com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra Empresa.

22.3- O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1- A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores que serão nomeados através de portaria de nomeação de fiscais.

23.2- Caberá aos servidores designado rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05 (cinco) dias após a comunicação do servidor.

23.3- A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1- O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

25.1- Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 40 de 41

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS	
CONTRATO		

25.2- E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém/PA, ____ de ____ de 202 ____.

DR. BRUNO MENDES CARMONA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento Página 41 de 41

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 3251-7430
contratos@santacasa.pa.gov.br
 CNPJ: 04.929.345/0001-85

Identificador de autenticação: 1fcef9a2-7243-4737-9e1f-0f1eb0a1c891

Nº do Protocolo: 2025/2270561 **Anexo/Sequencial:** 28

Página41 de 41



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2270561

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Paula Ângela Rocha Cardoso de Oliveira, **CPF:** ***.556.038-**

Em: 07/04/2025 15:14:19

Aut. Assinatura: baf36fc3fd37ab3ca4d606324fdbef71571f4ab7dbf2bd6e773c5c78dda1c263



Identificador de autenticação: 1fcef9a2-7243-4737-9e1f-0f1eb0a1c891

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>